

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 89/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº 037/2025/UCOM/PRES

1. IDENTIFICAÇÃO**Contratante:** Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**CNPJ nº:** 37.318.510/0001-11

Contratada: LEAD CORRETORA DE SEGUROS LTDA (intermediadora da AKAAD Seguros)

CNPJ nº: 16.492.259/0001-37

Email :

Telefone:

Endereço: Rua Joaquim Borges nº 84, Jardim Divinolândia, Guarulhos/SP - CEP: 07.133-230

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de seguro para os seguintes equipamentos, conforme especificações abaixo:

Nº	Descrição	Qtd.	Valor Total
1	Seguro para Câmera A7III Sony com lente 28-70mm ILCE7M3K/B Sony	01	A seguradora não apresenta custo individual, apenas o valor total.
2	Seguro para Lente 70-200mm	01	
3	Seguro para Microfone Lark M2 Combo Hollyland	01	
4	Seguro para Tripé - Estabilizador Gimbal L08 Bluetooth Soleste	01	

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. A CONTRATADA e intermediária da seguradora AKAD SEGUROS, CNPJ nº 14.868.712/0001-31.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 12 (doze) meses, a partir do aceite da Apólice do Seguro pela área técnica, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a CONTRATANTE.

3.2. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 2.343,73 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será realizado de forma imediata, por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, conforme opção escolhida pela CONTRATANTE no momento da contratação.

4.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das penalidades previstas no Edital nº 89/2025/CPA2/UAC/DIOP, a CONTRATADA será penalizada com a suspensão de 01 (uma) vez o valor do contrato por descumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 89 LEAD CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (0024760) SEI 037/2025/UCOM/PRES

responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RECISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio da área técnica à Seguradora.

7. **CONCLUSÃO**

7.1. O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 23, de 16 de junho de 2025 (Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE).

7.2. Em razão da natureza da contratação que não exige a celebração de contrato formal, mas sim o aceite das condições previstas na Apólice nº 027982025010171041029 (Id. 0024724), e considerando a manifestação de concordância da área técnica (Id. 0057033), com vigência de 12 (doze) meses, a presente Ordem de Serviço será utilizada como documento de registro da contratação.

7.3. Este instrumento servirá como comprovante do acordo entre as partes, sendo assinado pelo Diretor de Operações da CONTRATANTE, e garantirá a rastreabilidade e a manutenção do histórico institucional de contratações.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Referência: Processo nº 037/2025/UCOM/PRES

SEI nº 0024760

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060